

18 de dezembro de 2019

MME publica Portaria 465/2019 visando abertura do mercado livre

O Ministério de Minas e Energia (“**MME**”) editou, nesta segunda-feira (16.12), a Portaria MME nº 465/2019 (“**Portaria**”), com o intuito de promover alterações na Portaria MME nº 514/2018, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 9.074/1995 que versam sobre os limites de carga e tensão relativos a compra de energia elétrica por parte dos consumidores.

A Portaria promove as seguintes inclusões na regulamentação para os agentes atendidos em qualquer tensão:

- (i) os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW, a partir de 1º de janeiro de 2021, poderão optar pela compra de energia de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (“**SIN**”);
- (ii) os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, a partir de 1º de janeiro de 2022, poderão optar pela compra de energia de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN; e
- (iii) os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, à partir de 1º de janeiro de 2023 poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

A Portaria ainda estabelece que, até dia 31 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) deverão apresentar estudos concernentes à implementação de medidas regulatórias com o fito de permitir a abertura do mercado livre para cada vez mais consumidores, incluindo o comercializador regulado de energia. O estudo deverá conter proposta de cronograma de abertura do mercado livre, a partir de 1º de janeiro de 2024.

A edição desta Portaria está baseada no § 3º, do Art. 15, da Lei nº 9.074/1995, que autoriza o Poder Concedente a diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos no referido normativo, que permitem aos consumidores escolher livremente o fornecedor com quem contratarão seu consumo de energia elétrica.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Eduardo Soares

eduardo.soares@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 30246388

Luisa Barreto

luisa.barreto@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6364

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil